

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

CONSULTORIA EM
GESTÃO DE RISCOS DAS
PRESTAÇÕES DE CONTAS
ELEITORAIS



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. Considerações Iniciais.....	3
1.2. Antecedentes.....	3
1.3. Objetivo.....	4
1.4. Metodologia utilizada.....	4
2. OBSERVAÇÕES DA EQUIPE DA CONSULTORIA.....	7
3. CONCLUSÃO.....	7

Lista de Ilustrações

<i>Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações.....</i>	<i>6</i>
<i>Gráfico 1. Índice de Recomendações implementadas.....</i>	<i>6</i>

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

O Plano Anual de Auditoria de 2019 (Processo SEI nº 0010280-63.2018.6.14.8000), aprovado pela Presidência deste Regional, previu o Monitoramento das recomendações advindas da Consultoria em Gestão de Riscos do Processo de Prestação de Contas Eleitorais, conduzida no ano de 2018 pela Seção de Acompanhamento da Governança e Gestão – SCIA/COAG/SAG.

O trabalho consta do Processo SEI nº 0008923-48.2018.6.14.8000. O Relatório de Consultoria foi apresentado em 25/09/2018 (evento 0625516) e aprovado pela Presidência em 02/10/2018 (evento 0629933).

Para efetivar o cumprimento às propostas de encaminhamento expedidas pela SCIA, foi iniciado o trabalho de monitoramento, cujo relatório apresentamos com as evidências colhidas e as conclusões da equipe de consultoria.

1.2. Antecedentes

A Consultoria em Gestão de Riscos do Processo de Prestação de Contas Eleitorais objetivou orientar os gestores na identificação e avaliação dos riscos, auxiliá-los na identificação de ações de controle para tratamento dos riscos e na elaboração do plano de tratamento para corrigir as falhas e evitar/reduzir as ameaças ao processo mencionado.

O escopo da gestão de riscos, conforme definido pela SCIA/COAUDI/SCEP, foi o subprocesso “recepção das prestações de contas eleitorais” (evento 0595609).

A SCIA expediu 5 (cinco) propostas de encaminhamento: 2 (duas) direcionadas à Alta Administração e 3 (três) à Coordenadoria de Auditoria – COAUDI/Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias – SCEP, todas acatadas pela Presidência deste Regional (evento 0629933).

1.3. Objetivo

Além de acompanhar as providências adotadas pelos gestores diante das propostas de encaminhamento, o monitoramento serviu, também, para:

- Verificar o grau de implementação das recomendações;
- Auxiliar os gestores das unidades envolvidas a verificar se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados; e,
- Identificar quais os maiores obstáculos e dificuldades para sua implementação;

Dessa forma, foi medido o avanço das áreas envolvidas, em relação às recomendações propostas, analisando o nível de conformidade (implementação) alcançado pelas unidades destinatárias de recomendações, desde a comunicação dos resultados até o presente momento.

1.4. Metodologia utilizada

A metodologia utilizada para este monitoramento abrangeu a tomada de informações com a Alta Administração, por meio da Diretoria Geral e com a Coordenadoria de Auditoria – COAUDI, por meio da Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias – SCEP. Para tanto, foram enviadas planilhas de monitoramento, solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores entendessem pertinentes.

Por meio dos Memorandos nº 07/2019 e nº 08/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG (0769030 e 0769237, respectivamente) comunicou-se à Diretoria Geral e ao Secretário de Controle Interno e Auditoria o início dos trabalhos de monitoramento e cronograma das atividades.

Decorrido o prazo para manifestações e preenchimento da matriz de monitoramento, as unidades se manifestaram apresentando à SCIA as respectivas planilhas preenchidas, com evidências e informações sobre o cumprimento das recomendações a elas direcionadas (0769531 e 0770273).

Apresenta-se, a seguir, listagem de todas as recomendações constantes da fiscalização realizada, com seus respectivos status de cumprimento, após análise desta Secretaria:

Nº	Recomendações	Unidade	Status de Cumprimento
1	Determinar a realização de estudos para avaliar a viabilidade da implantação de um núcleo gestor multisetorial para a o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com vista à efetivação de um controle interno para a gestão do referido ativo a contemplar um suporte técnico e operacional local, nos moldes do que fora adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e uma vez que já existe previsão para a implantação do PJe no 1º grau da Justiça Eleitoral.	Alta Administração	Implementada
2	Apresentar Plano de Ação para o cumprimento da recomendação (Determinar a realização de estudos para avaliar a viabilidade da implantação de um núcleo gestor multisetorial para a o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com vista à efetivação de um controle interno para a gestão do referido ativo a contemplar um suporte técnico e operacional local, nos moldes do que fora adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e uma vez que já existe previsão para a implantação do PJe no 1º grau da Justiça Eleitoral), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do acolhimento deste relatório pela Presidência, nos termos do item 68, da Resolução TRE/PA nº 5.373/2016.	Alta Administração	Implementada
3	Elaborar um Plano de Tratamento, até a data de 28 de setembro de 2018, contendo as ações necessárias para a mitigação dos riscos e correção das falhas e vulnerabilidades mapeadas pelos gestores do processo de Recepção das Prestações de Contas Eleitorais de acordo com a metodologia orientada por esta Secretaria, com o objetivo de efetivar os dois aspectos da gestão de riscos: o alcance dos objetivos do processo (aspecto gerencial) e a sua conformidade com as normas (compliance).	COAUDI	Implementada
4	Adotar como padrão de tramitação a ser seguido pelos gestores e unidades envolvidas, o fluxograma desenhado para o processo de	COAUDI	Implementada

	Recepção das Prestações de Contas das Eleições desenhados, constante do ANEXO (eventos)		
5	Mapear, até a data de 28 de fevereiro de 2018, todo o processo de Prestação de Contas Eleitorais, desde o subprocesso da recepção das contas parciais até o subprocesso de julgamento, que finaliza com o arquivamento dos autos; completando, assim, o ciclo integral do processo de trabalho, com os devidos fluxogramas, planilha de atividades e indicadores de desempenho.	COAUDI	Implementada

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações



Gráfico 1. Índice de Recomendações implementadas

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, adotou-se a seguinte classificação:

- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação.

- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexequível a implementação ou perda de objeto da recomendação, na análise da equipe técnica.

2. OBSERVAÇÕES DA EQUIPE DA CONSULTORIA

De acordo com as evidências apresentadas pela Diretoria Geral e pelas unidades clientes, todas as recomendações foram cumpridas.

Observa-se, em relação à recomendação nº 5, a necessidade de, além do mapeamento integral do processo de prestação de contas, com a utilização da metodologia de mapeamento de processos (*Business Process Management – BPM*), realizar a descrição das atividades, bem como das unidades responsáveis por cada uma delas e a de criar indicadores de desempenho. Todavia, como o TRE/Pará ainda não formalizou a sua cadeia de valor nem instituiu formalmente a gestão de processos, considerou-se a recomendação atendida, mas com a sugestão de revisão contínua do fluxo do processo e de aperfeiçoamento do mapeamento do fluxo processual, nos termos relatados, tão logo seja formalizada a metodologia na organização ou, caso o macrogestor assim entenda, de forma imediata e tomando como modelo os Anexos VI e VII (eventos 0490120 e 0490122, respectivamente) do Relatório de Consultoria em Gestão de Riscos da Gestão dos Convênios do TRE/Pará (evento 0490105 do Processo SEI nº 0007487-88.2017.6.14.8000).

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho consistiu na verificação das providências adotadas pela Alta Administração e pelos gestores das unidades clientes em relação às recomendações advindas da Consultoria em Gestão de Riscos do Processo de Prestação de Contas Eleitorais.

Com ele se completou o ciclo da consultoria, ao considerar que houve o cumprimento de todas as propostas de encaminhamento expedidas, mesmo com a ressalva exposta no item anterior.

Dessa forma, a equipe conclui pela eficácia e efetividade dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados ao objeto da presente consultoria, que adiciona valor à organização, na medida em que fornecerá subsídios para o planejamento de ações futuras.

Ante o exposto, apresentamos o presente Relatório de Monitoramento para revisão e submissão à Presidência do TRE/Pará, nos termos do Estatuto de Auditoria Interna (Resolução TRE/PA nº 5.373/2016).

É o Relatório.